



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 002/2023 de 13/02/2023

EMENTA: Dispõe sobre a constituição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Petrolina-PE que os líderes partidários indicaram e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA-PE, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO que é da competência privativa do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Petrolina as decisões acerca das funções administrativas e diretivas de todas as atividades internas;

CONSIDERANDO o encaminhamento parcial pelos líderes partidários que comporão as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Petrolina-PE;

CONSIDERANDO ser dever do Presidente da Mesa Diretora zelar pelos prazos do processo legislativo, conforme determinação do art. 14, inciso XIV do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que do encaminhamento remetido pelos líderes partidários, esta Presidência observou o critério da proporcionalidade partidária e a ordem do art. 32 do Regimento Interno, sendo devidamente compostas algumas comissões;

CONSIDERANDO que o processo legislativo não pode ficar suspenso diante do não encaminhamento total dos líderes partidários

CONSIDERANDO que o art. 34 do Regimento Interno ordena que para a escolha dos cargos das Comissões Permanentes (Presidente, Relator, Secretário e Suplente) cabe à própria Comissão;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir as Comissões Permanentes que foram devidamente encaminhadas pelos líderes partidários, sendo observada a proporcionalidade partidária e a ordem do art. 32 do Regimento Interno.

Parágrafo único. Diante do não encaminhamento total pelos líderes partidários, a presente Portaria constitui somente as Comissões Permanentes que foram encaminhadas pelos líderes partidários, sendo que as demais Comissões serão constituídas com o envio completo dos líderes ou com a aplicação do art. 3º da Portaria nº. 001/2023, de 08 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. As Comissões Permanentes que foram indicadas pelos líderes constituem-se com as seguintes composições:

I – Comissão de Justiça, Redação e Legislação Participativa

- a) Vereador Zenildo Nunes da Silva (MDB);
- b) Vereador Wenderson de Menezes Batista (UNIÃO BRASIL);
- c) Vereador Ruy Wanderley Gonçalves de Sá (PSC) e;
- d) Vereador Antônio Marcos Conceição Costa (PODEMOS).

II – Comissão de Finanças e Orçamento

- a) Vereador Osório Ferreira Siqueira (MDB);
- b) Vereador Augusto César Rodrigues Durando (UNIÃO BRASIL);



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- c) Vereador Josivaldo Albino de Barros (PSC) e;
- d) Vereador Gaturiano Pires da Silva (PV).

III – Comissão de Obras, Serviços Públicos e Negócios Municipais

- a) Vereador Zenildo Nunes da Silva (MDB);
- b) Vereadora Maria Elena de Alencar (UNIÃO BRASIL);
- c) Vereador Diogo Silva Hoffmann (PSC) e;
- d) Vereador Alex Sandro de Jesus Gomes (REPUBLICANOS).

IV – Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude

- a) Vereador Raimundo Nonato de Sousa Lopes (MDB);
- b) Vereadora Maria Elena de Alencar (UNIÃO BRASIL);
- c) Vereador Ruy Wanderley Gonçalves de Sá (PSC) e;
- d) Vereador Antônio Marcos Conceição Costa (PODEMOS).

V – Comissão de Saúde e Assistência Social

- a) Vereador Raimundo Nonato de Sousa Lopes (MDB);
- b) Vereadora Augusto César Rodrigues Durando (UNIÃO BRASIL);
- c) Vereador Diogo Silva Hoffmann (PSC) e;
- d) Vereador Gilmar dos Santos Pereira (PT).

VI – Comissão de Agricultura, Interior e Meio Ambiente

- a) Vereador Osório Ferreira Siqueira (MDB);
- b) Vereadora Wenderson de Menezes Batista (UNIÃO BRASIL);
- c) Vereador Josivaldo Albino de Barros (PSC) e;
- d) Vereador Alex Sandro de Jesus Gomes (REPUBLICANOS).

Art. 3º. Diante do disposto do art. 34 do Regimento Interno, com a presente Portaria fica determinado aos membros das Comissões acima constituídas que realizem a reunião interna para a deliberação e distribuição dos cargos das respectivas Comissões (Presidente, Relator, Secretário e Suplente).

Parágrafo único. As Comissões constituídas pela presente Portaria deverão encaminhar oficialmente à Presidência a distribuição dos respectivos cargos (Presidente, Relator, Secretário e Suplente) no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas da publicação desta Portaria.

Art. 4º. Após a escolha dos cargos nas Comissões Permanentes, com indicação dos Presidentes, Relatores, Secretários e Suplentes, na forma do art. 34 do Regimento Interno, a Presidência editará ato consolidando as composições das Comissões Permanentes até então constituídas.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 13 de fevereiro de 2023.

AEROLANDE AMÓS DA CRUZ
Presidente